Proc. 200/012500/2022
Data de autuação 22/09/22
Fls. 2346
Rub. mat. 438.016-8

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200012500/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, situada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º e 9º andares, Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **Ilza Boeira Fellows**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO (APADA)**, situada na Rua General Andrade Neves, n.º 2 307, São Domingos, Niterói/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.888/0001-27, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Presidente, **Jocilea de Souza Cruz**, portadora da carteira de identidade n.º 5.106.028 IFP-RJ e inscrita no CPF sob o n.º 423.396.007-82, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N.º 68/2022**, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200012500/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 68/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

EM BRANCO

Proc. 200/012500 12022
Data de autuação 22/09/22
Fls. 2347
Rub. mat: 438.016-8

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, antes do término do prazo de vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão do procedimento para contratação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Incluem-se à Cláusula Sexta (Das Obrigações da Contratada) do Contrato n.º 68/2022 as seguintes obrigações:

a) Executar os serviços de reabilitação intelectual de acordo com as necessidades específicas de cada indivíduo, com vistas a promover e garantir melhorias na adaptação, na qualidade de vida, na autonomia e no desempenho de habilidades/atividades do usuário.
b) Desenvolver e executar as ações a partir de uma lógica de trabalho coletivo, pois essas ações não podem ser desenvolvidas a partir do trabalho de único saber ou campo profissional e sim por meio de uma equipe multiprofissional, pensando no indivíduo em sua complexidade.
c) Realizar o atendimento mediante a elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS), cuja construção envolverá toda equipe multiprofissional, usuário, familiares e acompanhantes, de forma matricial na rede de atenção e, quando couber, com base na avaliação biopsicossocial.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R$ 6.041,66 (seis mil, quarenta e um reais e

EM BRANCO

Proc. 200/012500/2022
Data de autuação 22/09/22
Fls. 2.348
Rub. mat. 438.016-8

sessenta e seis centavos), conforme produção apresentada e aprovada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.600.50
Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6160

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 72.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), totalizando o contrato o valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS): No caso de prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos previstos no artigo 5º da Lei 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

EM BRANCO

Proc. 200/0 12500 12022
Data de autuação 22/09/22
Fls. 2349
Rub. mat: 438.016-8

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 3 de janeiro de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ILZA BOEIRA FELLOWS
•••.971.147-••
Data: 30/12/2025 16:12

Ilza Boeira Fellows
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOCILEA DE SOUZA CRUZ
Data: 30/12/2025 13:01:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jocilea de Souza Cruz
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO

Testemunhas:

_____

_____

EM BRANCO